

Id:0047D7CD824B63EC


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
 CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 002/2022
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
OBJETO	AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO NA CAPITAL TERESINA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI E SUAS SECRETARIAS
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI CNPJ Nº 06.772.859/0001-03
CONTRATADO	BRASIL PETROLEO LTDA, CNPJ Nº 02.384.264/0003-83
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FMAS, FMS, FUNDEB 30%, FUS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.
VALOR	R\$ 412.250,00 (quatrocentos e doze mil, duzentos e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA	19 de janeiro de 2022
VIGENCIA	12 (doze) meses
SIGNATÁRIO	Carmelita Castro Silva (CONTRATANTE) Flávio Cordeiro (CONTRATADA).

São Raimundo Nonato/PI, 19 de janeiro de 2022.

 Carmelita Castro Silva
 Prefeita Municipal
 CONTRATANTE

Id:OE288E8129AF64F6


 ESTADO DO PIAUÍ
 MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
 CNPJ: 06.772.859/0001-03

ERRATA À LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

"ERRATA à Lei Complementar nº 003, de 15 de dezembro de 2021 – Código Tributário Municipal."

CARMELITA DE CASTRO SILVA, Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato - Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a alteração legislativa no projeto de Lei Complementar que aprovou o novo Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 003, de 15 de dezembro de 2021, faz publicar a presente errata:

Onde se Lê: "Art. 9º. Para os efeitos do disposto no "caput" do art. 8º, deste Código, entende-se como zona urbana a definida em lei municipal, e considerada toda a área na qual se observa o requisito mínimo de existência de, pelo menos, dois dos seguintes melhoramentos, construídos ou mantidos pelo Poder Público:"

Leia-se: "Art. 9º. Para os efeitos do disposto no "caput" do art. 8º, deste Código, entende-se como zona urbana a definida em lei municipal, e considerada toda a área na qual se observa o requisito mínimo de existência de, pelo menos, um dos seguintes melhoramentos, construídos ou mantidos pelo Poder Público:"

Município de São Raimundo Nonato, em 19 de janeiro de 2022.

 CARMELITA
 DE CASTRO
 SILVA:34232
 907300
 Carmelita de Castro Silva
 Prefeita Municipal

Id:0F8BD3F987396101


 ESTADO DO PIAUÍ
 Prefeitura Municipal de Sussuapara
 Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
 CNPJ. 01.612.755/0001-00
 E-mail: pmsussuapara@gmail.com


CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA - PI, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ nº 01.612.755/0001-00, representado pelo seu Prefeito, o Sr. NAERTON SILVA MOURA, e de outro lado a Sra. MARIA ISABEL VELOSO, Brasileira, Viúva, portadora do RG nº 1.758.087 SSP/PI, e CPF nº 921.547.353-04, residente e domiciliada no Povoado Santa Luzia, s/n, zona rural, CEP. 64.610-000 - Sussuapara - PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de **Serviços Diversos**, a ser desempenhado junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA (PI)**, com uma jornada de **40 Horas**, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato tem prazo de vigência com início em **03 de janeiro de 2022** e término no dia **31 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em contraprestação a esse serviço será efetuado o pagamento mensal de um salário mínimo vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica autorizado o pagamento mensal por meio de depósito bancário na conta corrente nº **18.461-6**, agência nº **3350-2**, Banco do Brasil S/A, de titularidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - O contrato poderá ser rescindido por qualquer das causas previstas em lei, e quando do descumprimento pela contratada de qualquer das cláusulas ou condições, bem como se verificar incapacidade na contratada, ou em função de conveniência administrativa.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Picos - PI, para dirimir qualquer dúvida referente a este contrato.


E, por estarem às partes assim contratadas, firma o presente contrato particular em duas vias, de igual teor e forma, na presença de testemunhas que conhecimento tiveram.

Sussuapara - PI, 03 de janeiro de 2022.


 NAERTON SILVA MOURA
 Prefeito Municipal
 -Contratante-


 ROSÂNGELA RODRIGUES LEAL
 CPF: 000.134.833-74
 Testemunha 01


 MARIA ISABEL VELOSO
 CPF: 921.547.353-04
 -Contratada-


 JOÃO DE MOURA LEAL
 CPF: 339.951.683-53
 Testemunha 02

Id:01AB1D45DFD560F2


 ESTADO DO PIAUÍ
 Prefeitura Municipal de Sussuapara
 Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
 CNPJ. 01.612.755/0001-00
 E-mail: pmsussuapara@gmail.com


CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA - PI, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ nº 01.612.755/0001-00, representado pelo seu Prefeito, o Sr. NAERTON SILVA MOURA, e de outro lado o Sr. EGIVALDO RODRIGUES LEAL, Brasileiro, Casado, portador do RG nº 1.137.162 SSP/PI, e CPF nº 397.698.953-34, residente e domiciliado no Povoado Novo Paquetá, s/n, zona rural, CEP. 64.610-000 - Sussuapara - PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de **Motorista**, a ser desempenhado junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA (PI)**, com uma jornada de **40 Horas**, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato tem prazo de vigência com início em **03 de janeiro de 2022** e término no dia **31 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em contraprestação a esse serviço será efetuado o pagamento mensal de um salário mínimo vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica autorizado o pagamento mensal por meio de depósito bancário na conta corrente nº **13.977-7**, agência nº **3350-2**, Banco do Brasil S/A, de titularidade do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - O contrato poderá ser rescindido por qualquer das causas previstas em lei, e quando do descumprimento pela contratada de qualquer das cláusulas ou condições, bem como se verificar incapacidade no contratado, ou em função de conveniência administrativa.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Picos - PI, para dirimir qualquer dúvida referente a este contrato.

E, por estarem às partes assim contratadas, firma o presente contrato particular em duas vias, de igual teor e forma, na presença de testemunhas que conhecimento tiveram.

Sussuapara - PI, 03 de janeiro de 2022.


 NAERTON SILVA MOURA
 Prefeito Municipal
 -Contratante-


 ROSÂNGELA RODRIGUES LEAL
 CPF: 000.134.833-74
 Testemunha 01


 EGIVALDO RODRIGUES LEAL
 CPF: 397.698.953-34
 -Contratado(a)-


 JOÃO DE MOURA LEAL
 CPF: 339.951.683-53
 Testemunha 02